



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 2.124/2025

Processo de Compra nº 107/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 18/02/2025 às 08:59h do dia 21/02/2025**

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva/corretiva de autoclaves do Hospital Dia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba, **no prazo de até 20 dias.**

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

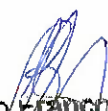
- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: rodrigo.franco@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9089


Rodrigo Franco
Departamento de
Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO ANO DATA

232 2025 20/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0043 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

545 - 3.3.90.30 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; BOMBA VÁCUO 3,0CV 60HZ; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; BOMBA VÁCUO 3,0CV 60HZ; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
2	UNIDADE	6	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; ELEMENTOS FILTRANTES DA OSMOSE REVERSA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; ELEMENTOS FILTRANTES DA OSMOSE REVERSA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
3	UNIDADE	1	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; GERADOR DE VAPOR; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; GERADOR DE VAPOR; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
4	UNIDADE	2	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; MEMBRANA DA OSMOSE REVERSA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; MEMBRANA DA OSMOSE REVERSA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
5	UNIDADE	1	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; MICROPROCESSADOR; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; MICROPROCESSADOR; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
6	UNIDADE	2	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; PURGADOR TERMOSTÁTICO SPIRAX; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; PURGADOR TERMOSTÁTICO SPIRAX; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
7	UNIDADE	3	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; RESISTÊNCIA INOX; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; RESISTÊNCIA INOX; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
8	UNIDADE	2	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; SENSOR DE NÍVEL C/ HASTE DE 100MM; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; SENSOR DE NÍVEL C/ HASTE DE 100MM; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
9	UNIDADE	4	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; SENSOR DE TEMPERATURA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; SENSOR DE TEMPERATURA; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 545.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Ricelli Reis
Coordenador Administrativo
Centro de Distribuição e Logística da Saúde
REQUISITANTE

Fabrício Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO ANO DATA

232

2025

20/01/2025

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
10	UNIDADE	4	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
11	UNIDADE	2	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA RETENÇÃO DE DISCO 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA RETENÇÃO DE DISCO 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER
12	UNIDADE	2	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS C/ BÓBINA 220V, 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ AUTOCLAVE; VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS C/ BÓBINA 220V, 1/2"; AUTOCLAVE 300 LTS DA MARCA PHOENIX LUFERCO E BAUMER

GESTOR(ES)

VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

FISCAL(IS)

RICELI MORAES REIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOCLAVES DO HOSPITAL DIA. C 665 - 648

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

- AUTOCLAVE MARCA BAUMER / Nº FABRICAÇÃO: 2241169230 / MODELO BP111-300P / 300 LITROS HORIZONTAL, FECHAMENTO MANUAL;
- AUTOCLAVE MARCA PHOENIX LUFERCO / Nº FABRICAÇÃO: 05985 / MODELO 39209 / 300 LITROS HORIZONTAL, FECHAMENTO MANUAL.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

A definir pela Comissão organizadora - -, S/N - - - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 545.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orcamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Coordenador Administrativo
Centro de Distribuição - Prefeitura de Indaiatuba

REQUISITANTE

Fabrizio Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de peça de reposição para autoclaves, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 232/25 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

O gestor será o servidor Valdeir Nascimento Oliveira, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será o servidor Riceli Moraes Reis, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a relevância das autoclaves no processo de esterilização de materiais e instrumentos utilizados nas Unidades de Saúde, apresentamos a justificativa para a aquisição de peças necessárias à realização de manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos.

As autoclaves desempenham um papel fundamental na segurança dos procedimentos de saúde, garantindo que todos os instrumentos estejam devidamente esterilizados e livres de agentes patogênicos. A manutenção regular é imprescindível para assegurar o funcionamento eficiente e seguro dessas unidades, uma vez que o uso contínuo pode ocasionar desgaste de componentes e possíveis falhas operacionais.

A manutenção preventiva, conforme orientações dos fabricantes, deve ser realizada anualmente e inclui a troca de peças que apresentem sinais de desgaste ou problemas de funcionamento. Tal ação é essencial para preservar a eficácia do processo de esterilização, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além de minimizar riscos de contaminações cruzadas durante os atendimentos.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a aquisição das peças necessárias para a manutenção corretiva e preventiva das autoclaves. Essa medida visa garantir a continuidade



(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

dos serviços prestados nas Unidades de Saúde e a conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas para a prática da saúde.

Segue em anexo a lista dos equipamentos que serão revisados.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
- **Local de entrega:** Centro de Distribuição e Logística - Rua: Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia.
- **Condições de entrega:** Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2024 - 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30 - Ficha Orçamentaria Nº 545.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a vencedora das responsabilidades assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;



(6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde, atendendo as orientações contidas neste Termo de Referência e no corpo do e-mail.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do produto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do descritivo técnico.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do gestor e/ou fiscal sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

10. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2025.


Fabrício Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto